



Município de Botuverá - SC

CNPJ: 83.102.350/0001-96

Inscrição estadual: Isento

SC - Santa Catarina

Botuverá

88.370-000 Rua João Morelli, 66

Impresso em 10/09/2012 às 16:10h Página: 1

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: Setembro/2011 a Agosto/2012
PODER EXECUTIVO
Sistema - Pública-COP
Unidade Responsável - DIVISÃO DE FINANÇAS

Anexo I - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

RGF - ANEXO I (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	Set/2011 a Ago/2012	
	LIQUIDADAS	INSC. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC
(a)	(b)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	4.919.592,75	0,00
Pessoal ativo	4.826.117,11	0,00
Pessoal inativo e pensionistas	30.826,96	0,00
Outras Despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	62.648,68	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	18.977,00	0,00
Indenizações por demissão e incentivos a demissão voluntária	17.442,73	0,00
Decorrentes de decisões judiciais	0,00	0,00
Despesas de exercícios anteriores	1.534,27	0,00
Inativos e Pensionistas com recursos vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	4.900.615,75	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)		4.900.615,75
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)		10.733.145,23
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V) * 100		45,66
LIMITE MÁXIMO (INCISOS I,II E III, ART. 20 DA LRF) - 54%		5.795.898,42
LIMITE PRUDENCIAL (PARAG. ÚNICO, ART 22 DA LRF) - 51,30%		5.506.103,50

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

ZENOR FRANCISCO SGROTT
PREFEITO MUNICIPAL

JOAQUIM VISCONTI
Técnico Contábil
CRC-I SC-003176/O-5

Adriano Bósio
Controle Interno